



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

20	79
Livro	Folha

Handwritten number 1200.

CONTRATO DE EMPREITADA PÚBLICA POR CONCURSO PÚBLICO - CP-01/2021 "+ ACESSO:
QUINTA DA MIUSÃ – PAMUS SÁTÃO".-----

---Aos um dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na Vila de Sátão e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] Licenciada, Dirigente de 3.º grau da Unidade Jurídica e Contencioso, exercendo neste ato, a função de Oficial Público do Município de Sátão, compareceram como Outorgantes: -----

---PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE SÁTÃO**, adiante designado como primeiro outorgante, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506882713, neste ato representado pelo Exmo. Doutor Alexandre Manuel Mendonça Vaz, natural de [REDACTED] residente na [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Vice Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do despacho do Sr. Presidente de Câmara, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---SEGUNDO: **PERFIL NOTÁVEL – CALCETAMENTOS UNIPESSOAL, LDA**, adiante designada como segundo outorgante, com sede na Rua Fundo do Lugar, n.º 89, Lamas, 3560 Sátão, com o número único de registo e matrícula 509 403 654, representada neste ato pelo Sr. Paulo Jorge Ferreira Figueiredo, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], com validade até 07.06.2028, com domicílio [REDACTED] o qual outorga na qualidade de representante da dita sociedade. -----

---Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante, a qualidade de que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por ser do conhecimento pessoal e a identidade do representante do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido e os poderes e a qualidade de que se arroga foram por mim verificados através da consulta efetuada à certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso: [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 27-03-2019 e válida até 27-03-2023 conforme documentos que arquivo.-----

1128
---Por despacho do Exmo. Vereador do Pelouro da Contratação, datado de nove de abril do ano dois mil e vinte e um, foi decidido a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

--- Que por despacho do Exmo. Vereador do Pelouro da Contratação datado de doze de maio de dois mil e vinte e um, foi adjudicado à **PERFIL NOTÁVEL – CALCETAMENTOS UNIPESSOAL, LDA**, , aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada **+ ACESSO: QUINTA DA MIUSÃ – PAMUS SÁTÃO**.-----

---Os outorgantes declararam celebrar o presente contrato de empreitada de obras públicas o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir.-----

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**-----

---O presente contrato tem por objeto principal a realização da empreitada de obras públicas na modalidade de Concurso Público, designada por **+ Acesso: Quinta da Miusã – PAMUS Sátão**".-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO)**-----

---Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia de **€ 199.999,59 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---**CLAUSULA TERCEIRA (PRAZO DE EXECUÇÃO)**-----

---A empreitada objeto do contrato deverá ser executada num prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.-----

---**CLÁUSULA TERCEIRA (CABIMENTAÇÃO)**-----

---A Classificação Orçamental da dotação por onde este contrato vai ser liquidado, tem cabimento na despesa orçamental, através da seguinte rubrica: Classificação Orgânica "Zero um, Zero dois", Classificação Económica – "zero sete, zero um, um cinco – Outros investimentos" e sob o compromisso número 53755 e GOP: 4 007 2019/23 Ac. 1 Projeto +Acesso Quinta da Miusã – PAMUS Sátão.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

20	80
Livro	Folha

Handwritten signature and initials.

---CLÁUSULA QUARTA (GESTOR DO CONTRATO)-----

---Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, [REDACTED] Município de Sátão.-----

---CLÁUSULA QUINTA (IMPOSTO DE SELO)-----

---Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no artigo 99º, número dois, da Lei número 3-B/2010, de 28 de Abril, -----

---CIÁUSULA SEXTA (DOCUMENTOS)-----

---O segundo outorgante apresentou os seguintes documentos:-----

---a) Declaração de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;-----

---b) Declaração de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 198.º-A do CCP;-----

---c) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso: [REDACTED] subscrita em 27-03-2019 e válida até 27-03-2023;-----

---d) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, comprovativo da situação contributiva regularizada, emitida a 24-05-2021;-----

---e) Certidão do Serviço de Finanças de Sátão, comprovativo da situação tributária regularizada, emitida a 24-05-2021;-----

--- f) Certificado do Registo Criminal da Firma e da gerência, emitidos em 14-05-2021, pela Direção Geral da Administração da Justiça, comprovativos de que os requisitos das alíneas a), b) e i) do artigo 55.º do CCP se encontram satisfeitos.-----

---g) Alvará 88238-PUB;-----

---h) Cópia do processo de formação do contrato.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

--- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

---Que em nome da firma **PERFIL NOTÁVEL – CALCETAMENTOS UNIPessoal, LDA**, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Sátão, obrigando-se a executar os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos e proposta apresentada e que fazem parte integrante do presente contrato e que a Firma em nome da qual outorga neste ato se obriga ao cumprimento exato e integral deste contrato. -----

---A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do Exmo Vice Presidente, com competências delegadas para o efeito, de doze de maio de dois mil e vinte e um.-----

---Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo.-----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO
OUTORGANTE**


Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO
OUTORGANTE**


Paulo Jorge Ferreira Figueiredo

O/A OFICIAL PÚBLICO/A


[Redacted]